MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

(Processo Administrativo n° 23704.000505.2025-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de gestão de frota de veículos, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado via Web para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais dos campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (5 anos)
1	1	Administração, gerenciamento e controle com autogestão de toda a frota de veículos dos campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria do IFSul, para abastecimento através de cartão magnético ou tecnologia semelhante, de **GASOLINA COMUM.**	25372	Litro	143.720	R$ 6,30	R$ 905.436,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

	2	Administração, gerenciamento e controle com autogestão de toda a frota de veículos dos campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria do IFSul, para abastecimento através de cartão magnético ou tecnologia semelhante, de **DIESEL COMUM.**	25372	Litro	52.770	R$ 6,27	R$ 330.867,90
	3	Administração, gerenciamento e controle com autogestão de toda a frota de veículos dos campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria do IFSul, para abastecimento através de cartão magnético ou tecnologia semelhante, de **DIESEL S10.**	25372	Litro	102.345	R$ 6,60	R$ 675.477,00
	4	Administração, gerenciamento e controle com autogestão de toda a frota de veículos dos campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria do IFSul, para abastecimento através de cartão magnético ou tecnologia semelhante, de **ARLA 32.**	25372	Litro	2.790	R$ 4,00	R$ 11.160,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

	5	Administração, gerenciamento e controle com autogestão de toda a frota de veículos dos campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria do IFSul, para abastecimento através de cartão magnético ou tecnologia semelhante, de **ÁLCOOL / ETANOL.**	25372	Litro	7.190	R$ 4,56	R$ 32.786,40
	6	Administração, gerenciamento e controle com autogestão no fornecimento de **SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva de toda frota de veículos dos campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria do IFSul.	25518	und	480	R$ 1.500,00	R$ 720.000,00
	7	Administração, gerenciamento e controle com autogestão no fornecimento de **PEÇAS** para manutenção preventiva e corretiva de toda frota de veículos dos campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria do IFSul.	25518	und	675	R$ 1.500,00	R$ 1.012.500,00
						TOTAL (5 ANOS)	**R$ 3.688.227,30**

1.1.1. Para os itens 6 e 7, referentes à execução de serviços de manutenção veicular e ao fornecimento de peças, os valores unitários consignados na tabela possuem caráter meramente estimativo e operacional, sendo utilizados exclusivamente para fins de formação da proposta, julgamento da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

licitação e gerenciamento contratual. Em razão da natureza da contratação e da variabilidade das demandas de manutenção, não é possível estabelecer previamente valores unitários exatos para os itens.

1.1.2. Os quantitativos e valores indicados em todos os itens constituem estimativas elaboradas com base no histórico de consumo e na expectativa de utilização, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que demandará os serviços e peças estritamente conforme sua necessidade, mediante prévia autorização e observância das condições estabelecidas no contrato.

1.1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

UASG	Condição	Órgão	Quantidades (5 anos)						
			Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7
158126	Gerenciador	Reitoria	93.705	36.460	16.340	935	740	130	285
151879	Participante	Bagé	5.870	0	26.170	0	2935	60	75
151878	Participante	Camaquã	12.125	8.620	19.680	420	0	10	15
158759	Participante	Jaguarão	4350	0	0	0	0	10	10
155144	Participante	Lajeado	6.075	0	3.900	0	3040	30	70
157235	Participante	Novo Hamburgo	3.260	0	1.635	0	175	85	75
155146	Participante	Sapiranga	7.220	0	5.565	0	300	95	10
154773	Participante	Santana do Livramento	11.115	7.690	29.055	1435	0	60	135
TOTAL			143.720	52.770	102.345	2.790	7.190	480	675

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais é contínua e recorrente, sendo indispensável ao desenvolvimento das atividades da instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade permanente do serviço, a racionalização dos custos administrativos decorrentes da realização de novos certames, a previsibilidade orçamentária, a estabilidade na prestação dos serviços e a possibilidade de

obtenção de melhores condições econômicas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As atividades objeto da contratação possuem natureza acessória e instrumental às atividades finalísticas da Administração e não se encontram compreendidas entre aquelas atribuídas às categorias funcionais integrantes do quadro de cargos do IFSul, não havendo, portanto, sobreposição com as atribuições dos servidores efetivos. Dessa forma, a terceirização mostra-se juridicamente viável, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.3. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao Plano de Logística sustentável - PLS do Instituto Federal Sul-rio-grandense 2026–2029, destinado a orientar a adoção de práticas de sustentabilidade e a racionalização de gastos e processos. A contratação de empresa especializada para o gerenciamento da frota institucional, mediante sistema informatizado e integrado para controle de abastecimentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, contribui para a gestão racional e eficiente dos recursos destinados à frota institucional, especialmente por possibilitar o controle individualizado das operações, a rastreabilidade dos abastecimentos e serviços, o acompanhamento dos custos e a geração de relatórios e indicadores gerenciais. Nesse contexto, o sistema de gerenciamento contratado deverá fornecer informações que possibilitem à Administração acompanhar o uso da frota, os deslocamentos realizados, o consumo de combustíveis, os custos de manutenção e demais dados necessários ao planejamento e à tomada de decisões relacionadas à gestão dos veículos. A contratação se alinha ao Eixo Temático 3 – Identificação dos objetos de menor impacto ambiental, que estabelece como objetivo o desenvolvimento e a incorporação de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações institucionais. Dessa forma, serão observados, na execução contratual, critérios e práticas ambientalmente adequados relacionados ao abastecimento, à manutenção dos veículos e ao gerenciamento dos resíduos decorrentes dos serviços. Adicionalmente, a contratação contribui para o Eixo Temático 5 – Negócio de impacto nas contratações**,** que prevê o desenvolvimento de critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios, considerando a adoção de requisitos compatíveis com o objeto e com a legislação aplicável, sem prejuízo da competitividade. Assim, a contratação busca não apenas assegurar a disponibilidade e a adequada conservação da frota institucional, mas também proporcionar mecanismos de monitoramento e gestão capazes de subsidiar a racionalização do uso dos veículos, o controle do consumo de combustíveis e dos custos de manutenção, a prevenção de desperdícios e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis ao longo da execução contratual.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000003/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 17/04/2025;
III) Id do item no PCA: 776/383;
IV) Classe/Grupo: 859/Outros serviços de suporte; 871/serviços de manutenção;
V) Identificador da Futura Contratação: 158126-113/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do IFSul, mediante sistema informatizado e integrado, com rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados distribuídos em âmbito regional e nacional.

3.1.2 As manutenções deverão ser realizadas, preferencialmente, na cidade de lotação ou sede do veículo objeto da manutenção, admitindo-se a utilização de oficinas credenciadas localizadas em um raio de até 40 km da sede. Excepcionalmente, quando houver necessidade técnica, operacional ou ausência de estabelecimento apto dentro desse limite, a execução do serviço em município diverso ou fora da faixa estabelecida deverá ser previamente justificada pela contratada, condicionada à ciência e anuência do fiscal técnico do contrato e não excedendo um raio maior que 120km da sede.

3.1.3 A solução contempla a execução de serviços de abastecimento e manutenção automotiva em geral, incluindo mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, suspensão, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, capotaria, vidraçaria, chaveiro, ar-condicionado, lubrificação, troca de óleo e filtros, substituição e fornecimento de pneus, instalação de acessórios, lavagem, higienização, revisões periódicas e de fábrica, manutenção e aferição de tacógrafos, além de serviços de guincho, reboque, autossocorro mecânico 24 horas e demais intervenções necessárias para assegurar a conservação, segurança, disponibilidade e adequado funcionamento da frota institucional.

3.1.4 A contratação compreende, ainda, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, bem como ferramentas de controle, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais, permitindo maior eficiência operacional, economicidade, transparência e rastreabilidade na gestão da manutenção dos veículos.

3.1.5 A solução deverá ser operacionalizada por meio de sistema informatizado e integrado, capaz de gerenciar e controlar de forma completa as operações de abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

3.1.5.1. Para os serviços de abastecimento, o sistema deverá utilizar cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, garantindo a segurança, a individualização e a autenticidade das transações, bem como o controle e a rastreabilidade dos abastecimentos realizados.

3.1.5.2. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e a operacionalização poderão ocorrer por meio de sistema informatizado, com acesso via web, dispensada a exigência de utilização de cartões magnéticos ou com chip, possibilitando o registro, a solicitação, a autorização, o acompanhamento e o controle dos serviços executados, bem como a gestão dos respectivos custos.

3.1.5.3. A solução deverá assegurar o gerenciamento eficiente e transparente das informações relativas ao consumo de combustíveis, às autorizações de abastecimento e de serviços de manutenção, à apropriação de custos e ao controle operacional, disponibilizando mecanismos de comprovação, fiscalização e rastreabilidade das operações realizadas, prevenção de fraudes e emissão tempestiva de relatórios gerenciais e indicadores que subsidiem o acompanhamento contratual e a tomada de decisões pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e IN no 01/2010;

4.1.2 Todo material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5o, I, II, III e § 1o, exceto aquele em que não se aplica à referida instrução;

4.1.3 A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA no 362, de 23 de junho de 2005, da Resolução CONAMA no 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA no 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

4.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; e

4.1.5 A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2. **Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

4.2.1 As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as orientações constantes do PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, no que couber à natureza e às características do objeto.

4.2.2 Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, vedada sua utilização para fins incompatíveis com aqueles que justificaram o acesso.

4.2.3 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, de modo a prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

4.2.4 A contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução da contratação, fornecendo as informações disponíveis e colaborando com a adoção das providências cabíveis.

4.2.5 As obrigações relativas à proteção de dados pessoais deverão ser observadas durante a execução da contratação e, quando aplicável, após o seu encerramento, respeitados os prazos legais de conservação e as hipóteses de tratamento previstas na legislação vigente.

4.3. **Além dos requisitos já descritos, a solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:**

4.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado para gerenciamento dos serviços de abastecimento e manutenção da frota, acessível via internet, em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.3.2 O sistema deverá possibilitar o controle integral das operações, contemplando a identificação dos usuários, autorização de serviços, controle de custos, acompanhamento da execução contratual, rastreabilidade das transações e emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais.

4.3.3 A identificação dos condutores e usuários autorizados deverá ocorrer mediante solução tecnológica segura disponibilizada pela CONTRATADA, apta a individualizar as operações realizadas e prevenir utilizações indevidas ou não autorizadas.

4.3.4 A operacionalização da solução não poderá exigir a instalação ou modificação de equipamentos nos veículos da frota, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.3.5 A CONTRATADA deverá manter rede credenciada composta por postos, oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias autorizadas, autopeças, prestadores de serviços de guincho e demais estabelecimentos necessários à execução do objeto, em quantidade suficiente para atender às demandas da CONTRATANTE em todo o território nacional.

4.3.6 Para veículos cobertos por garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá priorizar o atendimento em concessionárias autorizadas, observada a disponibilidade existente na localidade.

4.3.7 O sistema deverá permitir a realização de, no mínimo, 3 (três) cotações simultâneas junto à rede credenciada, possibilitando a análise comparativa dos orçamentos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3.8 Nenhum serviço poderá ser executado sem prévia aprovação da CONTRATANTE, mediante análise do orçamento detalhado encaminhado por meio eletrônico através do sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

4.3.9 Os serviços deverão ser executados com utilização de peças, componentes, acessórios, pneus, materiais e insumos novos, de primeira linha e compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo.

4.3.10 A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização o acesso às informações relativas aos serviços executados, incluindo orçamentos, peças substituídas, garantias, histórico de manutenção, composição de custos, registros de aprovação e demais documentos relacionados à execução contratual.

4.3.11 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais contendo, no mínimo, informações relativas ao histórico de manutenção, custos de peças e mão de obra, garantias, tempo de indisponibilidade dos veículos, composição da frota, rede credenciada e demais dados necessários à gestão contratual.

4.3.12 O histórico de todas as operações realizadas deverá permanecer disponível para consulta durante toda a vigência contratual e, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE em formato eletrônico editável.

4.3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado por telefone e internet, sem utilização exclusiva de atendimento automatizado, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

4.3.14 A implantação da solução, incluindo disponibilização do sistema, parametrização, cadastramento da frota, habilitação dos usuários e atendimento dos requisitos mínimos de rede credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

4.3.15 A CONTRATADA deverá promover treinamento dos gestores e usuários indicados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, abrangendo todas as funcionalidades necessárias à adequada utilização da solução.

4.3.16 Todos os entendimentos relacionados à execução contratual, autorizações, solicitações, aprovações e orientações da fiscalização deverão ocorrer formalmente, por escrito, não sendo admitidas alegações baseadas exclusivamente em comunicações verbais.

4.3.17 A fim de cumprir o item 9.4.2, sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá apresentar relatório do sistema especializado de orçamentação automotiva reconhecido no mercado que

utiliza, a fim de demonstrar que não extrapolou o valor máximo de aceitabilidade, conforme disposto no item 9.4.4.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do serviço e do sistema de gerenciamento, permitindo apenas a manutenção e/ou fornecimento de peças e serviços realizados em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gestão de frota.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **anual** da contratação.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato para o envio dos cartões de abastecimento e disponibilização do acesso ao sistema aos gestores de frota de cada campi e Reitoria dias.

5.1.2 Na implantação dos sistemas e procedimentos necessários ao atendimento deste objeto, a licitante CONTRATADA deverá providenciar o(a):

5.1.3 Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

5.1.4 Estudo da logística da rede de atendimento para ratificação do IFSul, incluindo as possibilidades e limitações por localidade;

5.1.5 Apresentação e implantação da estrutura do Sistema de Gestão;

5.1.6 Disponibilização dos créditos nos cartões dos veículos de cada campi e Reitoria;

5.1.7 Implantação dos sistemas tecnológicos e respectivos acessos;

5.1.8 Treinamento dos usuários gestores e fiscais, podendo ser efetuado por meio eletrônico.

5.1.9 Durante a execução do objeto, a licitante CONTRATADA deverá:

5.1.10 Ministrar treinamento aos usuários diretos dos recursos do Sistema de Gestão e correlatos, bem como os condutores dos veículos, orientando-os sobre a correta utilização dos serviços, todos podendo ser por meio eletrônico;

5.1.11 Apontar ao gestor/fiscal do contrato a ocorrência de desvios ou operações suspeitas;

5.1.12 Sempre que solicitado por um dos Campi ou Reitoria, ampliar a rede de postos ou oficinas credenciadas dentro das localidades já atendidas ou incluindo outras localidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do referido pedido;

5.1.13 Reembolsar pontualmente a rede credenciada de estabelecimentos, pelo objeto consumido pelos Campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga e Reitoria, uma vez que é de sua exclusiva responsabilidade responder por esse pagamento.

5.1.14 Demais atividades relacionadas à execução do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de administração e gerenciamento de serviços de manutenção e de abastecimento necessários ao correto funcionamento dos veículos de forma CONTINUADA, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, que possa atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota dos Campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga e Reitoria;

5.3. Deverá ser garantido, durante toda a vigência do contrato, que haja rede credenciada apta a realizar os serviços de abastecimento, de manutenções preventivas, corretivas, e o fornecimento de peças equipamentos e acessórios possua estabelecimentos/lojas/oficinas, preferencialmente, nos municípios dos Campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria (Pelotas), nos termos do disposto no item 3.1.2 deste instrumento, devendo ser coberto com serviço de guincho na impossibilidade de deslocamento dos veículos da instituição à credenciada que providenciará o reparo;

5.4. Para dimensionamento da proposta e envio dos cartões destinados à frota, segue a relação de endereços dos Campi e Reitoria:

5.4.1 Campus Bagé - Avenida Leonel de Moura Brizola, 2501, Bairro: Pedras Brancas, Bagé/RS - CEP 96418-400;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.4.2 Campus Camaquã - Rua Ana Gonçalves da Silva, 901, Bairro: Olaria, Camaquã/RS - CEP 96785-130;

5.4.3 Campus Jaguarão - Corredor das Tropas, 801, Jaguarão/RS - CEP 96300-000;

5.4.4 Campus Lajeado - Rua João Goulart, 2150, Bairro: Olarias, Lajeado/RS - CEP 95910-016;

5.4.5 Campus Novo Hamburgo - Rua Pinheiro Machado, 205, Bairro: Industrial, Novo Hamburgo/RS - CEP 93320-490;

5.4.6 Campus Sapiranga - Carlos Gilberto Weis, 155, Bairro: Quatro Colônias, Sapiranga/RS - CEP 93804-870;

5.4.7 Reitoria: Rua Gonçalves Chaves, 3218, Bairro: Centro, Pelotas/RS - CEP 96015–560.

Rotinas a serem cumpridas

5.4.8 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.8.1. A Contratada deverá credenciar um preposto, que poderá ser estabelecido na localidade sede da Contratante ou com exercício via atendimento remoto. Que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar as demandas dos Campi e Reitoria, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados. Caso seja necessária a presença física do preposto para a resolução de alguma demanda do Contrato, a Contratante poderá fazer esta solicitação junto à Contratada;

5.4.8.2. Cabe a Contratada realizar diligências, em caso de necessidade, após notificação da Contratante, sobre ações imperfeitas de oficinas credenciadas, bem como atuar nos esclarecimentos necessários e pertinentes que forem solicitados;

5.4.8.3. Deve ser realizado o credenciamento de novos estabelecimentos sempre que houver interesse da Contratante, sendo a Contratada responsável por toda a avaliação dos critérios de aceitação (legislações, políticas de sustentabilidade, estrutura física, etc.).

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Cartão magnético de abastecimento para cada um dos veículos oficiais dos Campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria; e

5.5.2 Cartões magnéticos de abastecimento reserva/coringa para cada Campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.6.2 Os percentuais de desconto informados na proposta serão inalteráveis durante toda a vigência contratual, incluindo possíveis prorrogações, salvo aumento de desconto mais favorável para Administração Pública;

5.6.3 Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético;

5.6.4 NÃO deverão ser alterados na proposta os valores estimados de consumo de abastecimento e manutenção para o período de 60 meses, pois estes valores compõem o valor do contrato para montante disponível para abastecimento e manutenção dos veículos da frota durante sua vigência; e

5.6.5 Para apresentação da proposta o licitante deverá informar o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado de cada item, sendo esse percentual o que será efetivamente praticado durante toda a execução contratual.

5.7. A frota atual dos Campi Bagé, Camaquã, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Sapiranga, Santana do Livramento e Reitoria dispõe dos seguintes veículos:

5.7.1 Campus Bagé:

Fabricante	Modelo	Placas	Combustível	Cor	Ano/Fabr.	Ano/Modelo
VW	Gol	IMO5A32	Gasolina	Branco	2008	2008
Toyota	Hilux	IQW8737	Diesel S-10	Branco	2010	2010
Fiat	Doblo	ISE1798	Gasolina	Branco	2011	2012
Comil	Versatile Ônibus	ISG8234	Diesel S-10	Branco	2010	2010
Mascarello	Micro-ônibus	ITA8234	Diesel S-10	Branco	2011	2012
Valtra	BM125i	sem placa	Diesel S-10	Amarelo	2008	2008

5.7.2 Campus Camaquã:

Fabricante	Modelo	Placas	Combustível	Cor	Ano/Fabr.	Ano/Modelo
FIAT	Doblo	IRS 1870	Gasolina	Branca	2011	2011
Toyota	Corolla	IQJ 1I44	Gasolina	Prata	2010	2010
Nissan	L200	IUJ 7I80	Diesel S10	Prata	2013	2013
Agrale	Pía	IQT 5A66	Diesel Comum	Branca	2011	2011
Mercedes Benz	Campeone	IWE 1F89	Diesel S10	Branca	2014	2014

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.7.3 Campus Jaguarão:

Fabricante	Modelo	Placas	Combustível	Cor	Ano/Fabr.	Ano/Modelo
Renault	Fluence	OWS-4024	Gasolina/Álcool	Branca	2013	2014
Ford	Fiesta	IRU-0193	Gasolina/Álcool	Branca	2010	2010

5.7.4 Campus Lajeado:

Fabricante	Modelo	Placas	Combustível	Cor	Ano/Fabr.	Ano/Modelo
Renault	Fluence Dynamique	OWS-4014	Gasolina/ Álcool	Branca	2013	2014
Mitsubishi	Picape L200	IUJ-7I63	Diesel S10	Prata	2013	2013

5.7.5 Campus Novo Hamburgo:

Fabricante	Modelo	Placas	Combustível	Cor	Ano/Fabr.	Ano/Modelo
Mitsubishi Motors	MMC/L200 TRITON 3.2 D	IUI7564	Diesel	Prata	2013	2013
Nissan	Grand Livina 18 sl	IVJ3615	Gasolina/Álcool	Branca	2013	2014

5.7.6 Campus Santana do Livramento:

Fabricante	Modelo	Placas	Combustível	Cor	Ano/Fabr.	Ano/Modelo
M Benz	Comil Campione	IWB944 6	Diesel	Cinza	2014	2014
M. Benz	Masca Granmicro	ISZ8266	Diesel	Branca	2011	2012
Chevrolet	Zafira elite	IRP7367	Gasolina/Álcool	Branca	2010	2011
Volkswagen	Amarok	ISU8580	Disesel	Branca	2011	2012

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.7.7 Campus Sapiranga:

Fabricante	Modelo	Placas	Combustível	Cor	Ano/Fabr.	Ano/Modelo
Volkswagen	Gol 1.6	ILA-9192	Álcool	Branca	2003	2003
Renault	Master	ISH-0J36	Diesel S10	Preta	2010	2011
Mitsubishi	Picape L200	IUL-0972	Diesel S10	Prata	2013	2013
Renault	FLUENCE Dynamique	OWS-4007	Gasolina	Branca	2013	2014

5.7.8 Reitoria:

Fabricante	Modelo	Placas	Combustível	Cor	Ano/Fabr.	Ano/Modelo
Toyota	Hilux	IZD-6F99	Gasolina	Branco	2023	2023
Toyota	Corolla	JBW-5F11	Gasolina	Preto	2023	2023
Toyota	Corolla	JBW-5E84	Gasolina	Preto	2023	2023
Toyota	Corolla	JBW-5F07	Gasolina	Cinza	2023	2023
Chevrolet	Cruze	JBI-7I43	Gasolina	Preto	2022	2023
Ford	C816 topline	IWT-4848	Diesel S10	Branco	2009	2009
Chevrolet	Montana	IRC-3291	Gasolina	Branco	2010	2010
Mercedes benz	Sprinter	OQR-0678	Diesel S500	Prata	2009	2010
Ford	Ranger	IRH-3936	Diesel S500	Branco	2010	2011
Mercedes benz	Mascarello gran micro	ISZ-8264	Diesel S500	Prata	2011	2012
Nissan	Grand livina	IVJ-3616	Gasolina	Branco	2013	2014

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

5.7.9 Além dos veículos relacionados nos subitens anteriores, a CONTRATADA se obriga a prestar os mesmos serviços constantes neste Termo de Referência em qualquer outro veículo da mesma categoria que a Reitoria ou os demais campi venham a adquirir, ou ainda que seja emprestado de algum outro Câmpus do IFSul, para utilização pela Reitoria ou pelos demais campi relacionados na contratação, durante a vigência do contrato.

5.8. O desconto homologado incidirá sobre a fatura de consumo de abastecimentos, peças e serviços de manutenção dos veículos efetivamente executados/fornecidos;

5.9. Sobre o valor contratual deverão estar inclusos os custos para emissão dos cartões, que não podem ser cobrados na fatura de consumo da Contratante;

5.10. Os descontos ofertados para os itens servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com todos os itens durante a execução do contrato;

5.11. A empresa vencedora será aquela que apresentar o maior desconto para o grupo, resultante do somatório dos valores totais dos itens, após incidência dos descontos para os respectivos itens.

Especificação da garantia do serviço

5.12. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo o preposto estar disponível para atendimento remoto durante todo o período de vigência do contrato, devendo ter condições de resolver problemas imediatos e atender a chamados do Fiscal em até 30 (trinta) minutos.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ANEXO I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

6.16.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; e

6.16.3 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerado o abastecimento, manutenção preventiva ou corretiva dos veículos oficiais do respectivo Câmpus no mês em comento.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado, preferencialmente, mediante transferência via Pix, condicionada à utilização, pela contratada, de chave Pix vinculada ao respectivo CNPJ homologado na licitação.

7.34. Na impossibilidade de utilização dessa modalidade, o pagamento poderá ser efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, mantida em banco, com agência e número informados previamente.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **na data da proposta**.

7.39. Os preços dos combustíveis fornecidos por meio da rede credenciada deverão observar os valores de mercado apurados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo o valor a ser faturado correspondente ao preço praticado pelo estabelecimento credenciado, sobre o qual incidirá o percentual de desconto homologado no processo licitatório, permanecendo este fixo durante a vigência contratual.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais para os itens de manutenção dos veículos serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **25**% (**vinte e cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **2**% (**dois** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre o valor estimado dos itens, POR GRUPO**.**

Da exequibilidade e da formação dos preços

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que os descontos ofertados são exequíveis e suficientes para a execução integral do contrato.

9.3. A opção pela não fixação de percentual mínimo de desconto considera que tal exigência pode restringir a competitividade e induzir à apresentação de propostas com descontos potencialmente inexequíveis, sem refletir necessariamente as condições comerciais e a estrutura de custos dos licitantes.

9.4. A Administração poderá, a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, solicitar documentos complementares destinados a comprovar a viabilidade econômica da proposta, incluindo planilhas de composição de custos, contratos vigentes, rede credenciada, demonstrativos operacionais e demais documentos pertinentes.

9.4.1 Os preços praticados pela rede credenciada não poderão exceder os valores médios de mercado apurados pela Administração ou constantes de sistemas oficiais de referência.

9.4.2 Os valores das peças originais e genuínas deverão ser aferidos mediante consulta a sistema especializado de orçamentação automotiva reconhecido no mercado, contendo banco de dados atualizado de fabricantes e montadoras, tais como Cilia, Audatex, Traz Valor ou equivalente, admitindo-se a utilização de outro sistema que comprove possuir base de dados nacional atualizada, conforme acórdão do TCU nº 2354/2017 – Plenário.

9.4.3 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela Tempária do SINDIREPA-RS de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

9.4.4 Será de responsabilidade exclusiva da contratada disponibilizar à Administração, durante toda a execução contratual, acesso ou disponibilização das tabelas referenciais e dos sistemas especializados de orçamentação automotiva mencionados neste instrumento, em suas versões atualizadas, sem qualquer ônus adicional, garantindo os meios necessários para consulta, verificação e conferência dos valores utilizados na composição dos preços de peças e serviços, bem como sua utilização pela fiscalização contratual para fins de controle e auditoria.

9.4.5 Os valores constantes dos sistemas referenciais de peças automotivas (Cilia, Audatex, Orion, Traz Valor ou equivalente) serão utilizados exclusivamente como parâmetro de controle e limite máximo de aceitabilidade.

9.4.6 Em nenhuma hipótese a Administração pagará valor superior ao constante da tabela referencial adotada.

9.4.7 O valor a ser contratado corresponderá ao menor preço obtido na cotação realizada entre os estabelecimentos credenciados e sobre ele aplicado o desconto.

9.4.8 O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o menor preço da cotação realizada entre, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos credenciados aptos à execução do serviço ou fornecimento da peça, observado o mesmo escopo, especificações técnicas e condições de fornecimento. O preço médio será calculado pela média aritmética simples dos orçamentos válidos apresentados, excluídos os valores superiores ao constante da tabela referencial adotada.

9.4.9 A contratada deverá manter sistema de auditoria e rastreabilidade dos orçamentos, disponibilizando à fiscalização do contrato todas as informações necessárias à verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem indícios de inexequibilidade, manipulação artificial dos preços de referência, descontos incompatíveis com as condições normais de mercado ou qualquer elemento que evidencie inviabilidade econômica da execução contratual, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.6. A Administração poderá promover diligências para verificar a consistência das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

9.7. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário, pois o objeto é feito por preço certo de unidades determinadas. Os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferença de quantitativos são menores. A opção pelo regime se dá, pois a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

9.8. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.8.1 O de maior desconto, incidente sobre o valor estimado da contratação constante deste Termo de Referência. Os licitantes deverão apresentar suas propostas por meio da indicação do percentual de desconto ofertado, que será aplicado sobre o valor de referência estabelecido pela Administração na tabela do item 1.1 deste instrumento.

9.8.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, observados os requisitos de habilitação, a exequibilidade da proposta e as demais condições previstas no Edital e seus anexos.

9.8.3 Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10% valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado**.

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.35.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.36.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ **3.688.227,30 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

Caroline Leivas Moraes (3446216)

Graziele de Almeida (2343163)

Daniel Gonçalves Emmanuelli (1813691)

Arides Silva Rodrigues (2152919)

Eduardo Schmidt Fernandes dos Santos (1255253)

Mauro Castro Martin (2850801)

Patrick Coelho Vieira (2140869)

Victor Vinicius Silveira Esteve (3053773)

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)